



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 001/2010/SCINT/SF**

**CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 001/2010**

**UNIDADES: Senado Federal  
Fundo Especial do Senado Federal - FUNSEN**

**EXERCÍCIO: 2009**

Examinamos os atos de gestão dos responsáveis relacionados às fls. 95 a 97 deste processo de contas do Senado Federal e respectivo Fundo – FUNSEN, correspondentes ao período de 01.01 a 31.12.2009, refletidos nas peças que o integram. O exame foi efetuado por amostragem, de acordo e em atendimento à legislação federal aplicável às diversas áreas e atividades examinadas e, conseqüentemente, incluiu: provas nos registros mantidos pela Unidade; verificações quanto ao cumprimento das leis, normas e regulamentos específicos; comprovações quanto à legitimidade dos documentos que deram origem às mencionadas peças e dos atos de gestão praticados; e a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer das auditorias.

Tendo em vista os exames levados a efeito em consonância com o escopo definido no parágrafo inicial, verificamos que nos registros e nas demonstrações contábeis foram observados as normas vigentes e os princípios fundamentais de contabilidade aplicados de maneira uniforme em relação ao exercício anterior e em face dos exames realizados certificamos a



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 001/2010/SCINT/SF**

regularidade das contas dos responsáveis tratados nesta Tomada de Contas, referente ao Senado Federal e ao FUNSEN, ressalvados os itens e as observações a seguir registrados, de acordo com a ordem constante do Relatório de Auditoria de Gestão nº 001/2010/SCINT/SF:

NATUREZA DAS VERIFICAÇÕES	SITUAÇÃO CONSTATADA E/OU ANALISADA
<b>1) Falha no processo de planejamento de ação orçamentárias alocada na Lei de Meios.</b>	Ação <b>4898 - REDE DE INTEGRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA – INTERLEGIS</b> consignou a dotação de R\$ 4.500.000,00, destinada às despesas necessárias ao funcionamento da Secretaria Especial do Interlegis, entretanto, a estimativa de gastos resultou acima das efetivas necessidades, especialmente considerando que o <b>único gasto executado em 2009 foi com serviços de telecomunicações, no montante de R\$ 1.276.113,70</b> , enquanto os demais gastos: pessoal, manutenção da estrutura predial, água, luz, telefone e outros foram despendidos à conta da ação <b>4061 – Processo Legislativo</b> , fato que requer a revisão do processo orçamentário de alocação de recursos desta ação, a fim de que a ação <b>4898 - REDE DE INTEGRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA – INTERLEGIS</b> contemple todos os recursos necessários ao custeio da Secretaria Especial do <b>INTERLEGIS</b> e não apenas gastos tais como serviço de publicação de atos no Diário Oficial da União, fornecimento de energia elétrica, água e coleta de esgotos sanitários, bem como serviços da rede de comunicação de dados, voz e videoconferência, em face da necessidade de se conhecer o exato custo das atividades de integração legislativa mantidas pelo INTERLEGIS - <b>(subitem 3.1.3)</b> .
<b>2) irregularidade por descumprimento de norma</b>	Quanto às prestações de contas dos recursos transferidos a título de contribuição corrente à <b>Fundação E. J. Zerbiní/Instituto do Coração</b> para implantação do hospital do Instituto do Coração



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 001/2010/SCINT/SF**

legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, podendo resultar em prejuízo ao erário.	no Distrito Federal, objeto do <b>CONVÊNIO 012/2001</b> , foram constatadas impropriedades e pendências em prestações de contas analisadas, que constam dos relatórios indicados no <b>subitem 3.3 (3.3.3) do Relatório de Auditoria de Gestão</b> . Foram apresentadas prestações de contas, envolvendo recursos aplicados no período de vigência do convênio sobre as quais pairam pendências ainda não saneadas pela conveniente.
3) irregularidade por descumprimento de norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, ocasionando prejuízo ao erário.	No que se refere-se ao Convênio nº 008/2004, celebrado entre o Senado Federal e a Polícia Militar do Distrito Federal - <b>subitem 3.3 (3.3.4) do Relatório de Auditoria de Gestão</b> , tendo em vista o não saneamento das impropriedades apontadas pela Secretaria de Controle Interno em relação aos recursos transferidos no período de vigência do convênio e a ocorrência de prejuízo no montante de R\$ 2.167.506,66, a SCINT, recomendou <i>“a imediata instauração de tomada de contas especial para apurar as irregularidades nas prestações de contas dos convênios 10/1999 e 08/2004, celebrados com a PMDF, nos termos da Instrução Normativa 56/2007, do Tribunal de Contas da União”</i> .
4) Falhas formais e impropriedade em contratos administrativos.	A Secretaria de Controle Interno, por meio da Subsecretaria de Auditoria de Gestão constatou, falhas e impropriedades formais nos contratos administrativos, conforme consta do subitem <b>3.5 (3.5.3) do Relatório de Auditoria de Gestão</b> .
5) Irregularidades na área de recursos humanos.	Sobre as verificações constantes do item <b>3.6 do Relatório de Auditoria de Gestão</b> , relativas à área de recursos humanos, são irregulares as seguintes ocorrências: <b>(I)</b> o registro de aposentadoria recusado pelo TCU ( <b>subitem 3.6.2.5</b> ); <b>(II)</b> os registros de pensão recusados pelo TCU ( <b>subitem 3.6.2.7</b> , letra “d”); as situações de acumulação de cargos ilícitas registradas no <b>subitem 3.6.2.8</b> .
6) Irregularidades por descumprimento de norma legal ou regulamentar,	Conforme consta do subitem <b>3.7 (3.7.1) do Relatório de Auditoria de Gestão</b> , a Secretaria de Controle Interno constatou, conforme relatado no Relatório de Auditoria Nº. 071/2010, diversas irregularidades na formalização dos contratos de credenciamento do SIS, contrariando normas da



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 001/2010/SCINT/SF**

<b>verificadas nos contratos de credenciamento do SIS.</b>	Lei 8.666/1993, normas internas do Senado Federal e jurisprudência do TCU.
<b>7) Irregularidades por descumprimento de norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, verificadas nos processos cadastrais de dependentes associados ao SIS por meio de guarda judicial e invalidez.</b>	Conforme consta do subitem <b>3.7 (3.7.1) do Relatório de Auditoria de Gestão</b> , a partir de auditorias realizadas pela SCINT registradas nos Relatórios de Auditoria Nºs 0245/2010 e 0395/2010 verificou-se diversas irregularidades em face do regulamento do SIS e com repercussão sobre pagamentos à conta do orçamento do Senado Federal alocado na Atividade 2004 – Assistência Médica e Odontológica à Saúde dos Servidores do Senado Federal e seus dependentes.
<b>8) falhas e impropriedades na gestão dos imóveis à disposição do Senado Federal.</b>	Conforme consta do subitem <b>3.7 (3.7.1) do Relatório de Auditoria de Gestão</b> , a partir de auditoria realizada pela SCINT registrada no Relatório de Auditoria Nº 0400/2010 verificou-se falhas e impropriedades na gestão dos imóveis à disposição do Senado Federal.
<b>9) Impropriedades observadas nos processos de pagamento de diárias examinados pela SCINT, relativamente ao exercício de 2009.</b>	Conforme consta do subitem <b>3.7 (3.7.1) do Relatório de Auditoria de Gestão</b> , a partir de auditoria realizada pela SCINT registrada nos Relatórios de Auditoria Nº.s 0157/2010 verificou-se impropriedades nos processos de pagamento de diárias examinados pela SCINT, relativamente ao exercício de 2009.
<b>10) Irregularidades por descumprimento de norma legal ou regulamentar de</b>	Conforme consta do subitem <b>3.7 (3.7.1) do Relatório de Auditoria de Gestão</b> , a partir de auditoria realizada pela SCINT registradas nos Relatórios de Auditoria Nº.s 0401/2010 e 0402/2010 verificou-se irregularidades na ocupação dos imóveis funcionais à disposição do Senado Federal ocupados



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 001/2010/SCINT/SF**

natureza contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificadas na ocupação dos imóveis funcionais à disposição do Senado Federal.	por servidores e parlamentares.
<b>11) Falta de adequado e tempestivo planejamento na execução dos projetos e programas financiados com recursos externos, observando ineficiência e falta de efetividade no desempenho e nos resultados alcançados no projeto.</b>	<p>Na Lei orçamentária de 2009, foram alocados recursos no orçamento do Senado Federal na Ação <b>II29 – Interlegis II Implantação do Legislativo Eletrônico (e-legislativo) Brasília-DF</b>, no montante de R\$ 8.820.000,00, nas fontes de recursos 0148 – operações de créditos externas – em moeda e 2100 – Recursos ordinários, entretanto as despesas executadas resumiram-se ao valor de R\$ 17.314,00, na fonte 2100 – Recursos Ordinários, contrapartida dos recursos do empréstimo do BID, conforme abaixo discriminado:</p> <p>No que se refere aos recursos do empréstimo propriamente dito, não houve qualquer liberação de estipêndios desde a data da assinatura do Contrato de Empréstimo Nº 1864/OC-BR, assinado em 11/12/2007, impondo-se ao Senado o pagamento de comissão de crédito, tendo em vista o disposto em cláusula 2.05 das Disposições Especiais do Contrato de Empréstimo referido, mesmo sem utilizar os recursos, resultando em despesas de encargos no até 31/12/2009 no montante de R\$ 123.687,22 (período de 2008 a 2009), apontando ineficiência e falta de efetividade no desempenho e nos resultados do projeto.</p>
<b>12) Irregularidades, falhas e impropriedades verificadas nos pagamentos a maior a servidores comissionados, bem como quanto à demora</b>	Relativamente aos processos relacionados no subitem <b>3.13.2 do Relatório de Auditoria de Gestão</b> , além da irregularidade de efetuar pagamentos a maior, verificou-se que houve considerável demora nas providências com vistas à recuperação do débito, considerando que na relação de devedores existem vários casos ocorridos em 2004, 2005, 2006 e 2007 e as medidas de cobrança só foram iniciadas em 2009.



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 001/2010/SCINT/SF**

nas providências com vistas à recuperação dos referidos débitos apuradas em pagamentos a maior na área de pessoal.	
--	--

Brasília, em      de junho de 2010.

**PAULO GUILHERME M.S. LUZ**  
Analista Legislativo  
Contador - CRC-DF nº 6.488

**OLIVAN DUARTE DE ALMEIDA**  
Analista Legislativo  
Contador CRC-DF nº 9.696

**CONCEIÇÃO DE MARIA COELHO DA SILVA**  
Diretora da Subsecretaria de Auditoria de Recursos  
Humanos/SCINT

**MARCOS JOSÉ DE CAMPOS LIMA**  
Diretor da Subsecretaria de Auditoria de Gestão/SCINT

**ANTONIO ARIUTON BATISTA NETO**  
Diretor da Subsecretaria de Auditoria Contábil/SCINT  
Contador - CRC – DF nº 6.947